



MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA ESTADO DO PARANÁ.

LEI Nº 1040/2021

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2021, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, **APROVOU**, e eu **Everton Barbieri**, Prefeito Municipal Sanciono a Seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Esperança Nova, um Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 238.750,00 (Duzentos e trinta e oito mil e setecentos e cinquenta reais), nas dotações abaixo relacionadas, para fins de cumprimento das despesas decorrentes da liberação do Contrato de Repasse Nº 908286/2020/MAPA/CAIXA.

Fonte	841 - Pavimentação Asfáltica Rural Convênio 908286/2020
Órgão	05 – Secretaria Municipal de Fomentos as Atividades Econômicas
Un. Orç.	05.01 – Divisão de Fomento Agropecuário, Indústria e Comércio
Atividade	20.606.10252.135 – Manutenção das Atividades de Agricultura
El. Despesa (2374)	4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 238.750,00
TOTAL GERAL.....	R\$ 238.750,00

Art. 2º Como fonte de recurso, para cobertura do Crédito Especial, constante do art. 1º., desta Lei, o Executivo Municipal usará o excesso de arrecadação por fonte, Proveniente do Contrato de Repasse nº 908286/2020/MAPA/CAIXA, firmado entre o Município de Esperança Nova e o Governo Federal, através do Ministério da Agricultura.

Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas no artigo 1º desta Lei, no PPA - Plano Plurianual, Lei Municipal nº 854/2017, com vigência de 2018 a 2021, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal nº 996/2020, e LOA – Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei Municipal nº 1.031/2020, ambas com vigência para o exercício financeiro de 2021.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, 24 de
Março de 2021.

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

